CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30 / 04 / 09

Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 8 / 11 / 11

PROJETO DE LEI Nº 147/11

ASSUNTO

Considera de utilidade publica
educandário Pedro mitos

VEREADOR: José lima monteiro

LEI Nº 3483 DE ___/___/___

DIOM Nº 1808 DE 10 / 12 / 11

Sancionada

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE 1 971

Considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO NITOSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO NITOSO, instituição educativa com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE [illegible] DE 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 23 / XI / 1971
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 147/71

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO MITOSO.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A Comissão de Redação Final
Em 24 / 11 / 71
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO MITOSO, instituição educativa com sede e fôro jurídico / em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de novembro de 1971.

Vereador José Lima Monteiro

- JUSTIFICATIVA -

Trata-se de uma instituição educativa que tem por finalidade promover a alfabetização e ministrar o ensino em gráu primário cooperando nas campanhas de alfabetização promovidas pelo poder público, aceitando gratuitamente alunos de primeiras letras, reconhecidamente pobres.

A propositura está instruida com a cópia autenticada do / exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica, na íntegra, os / Estatudos da entidade, na conformidade com a legislação para o caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de novembro de 1971.

Vereador José Lima Monteiro

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PROJETO Nº 34/71
AO PROJETO DE LEI Nº 147/71

Dispensado de impressão e Interstício
Em 23 / 11 / 1971
PRESIDENTE

O presente projeto de Lei, de autoria do vereador José Lima Monteiro, tem por objetivo considerar de utilidade pública o Educandário Pedro Mitoso.

Como exige a legislação para o caso, o autor / instruiu o presente processo com os estatutos da entidade.

No que tange ao mérito da presente propositura, é dos mais justos e oportunos os fins a que se destina, porquanto trata do reconhecimento de utilidade pública de um estabelecimento de ensino que efetivamente vem beneficiando a comunidade / fortalesense por meio do ensino primário e ginasial em nível de ascendrado espírito cívico.

Pelo exposto, e ainda levando-se em consideração a justificativa do autor, esta Comissão dá o seu total apoio pela aprovação desta propositura.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

APROVADO
Em 26 / 11 / 1971
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/71:

Considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO MITOSO.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO MITOSO, instituição educativa com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F
Npa/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1[illegible] Fortaleza, [illegible] de novembro de 1.971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PEDRO MITOSO".

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., protes - tos de elevado aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.